



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade .: **Concorrência**

Número: **10/2021**

Processo.....: **17488/2021**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado de Rio Grande do Sul, através de sua Secretária Municipal Adjunta de Administração, com amparo no Decreto Municipal nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de “**CONCORRÊNCIA**”, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com data de abertura para o dia **04/01/2022, às 08:30 horas**, tendo como local a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1512/2021, que estará reunida com a finalidade de receber os Envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas participantes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em Engenharia de Transporte e Planejamento Urbano, para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Erechim/RS, conforme Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, com Recursos Próprios.

1.3. Fazem parte deste Edital:

- **Anexo I** - Modelo de Declaração ME ou EPP.
- **Anexo II** - Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura.
- **Anexo III** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica.
- **Anexo IV** - Memorial Descritivo / Termo de Referência.
- **Anexo V** - Planilha de Composição do BDI.
- **Anexo VI** - Planilha de Encargos Sociais.
- **Anexo VII** - Cronograma Físico-Financeiro.
- **Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

OBS: Os Anexos estão disponíveis às empresas interessadas no site www.pmerechim.rs.gov.br.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão considerados aptos a participar da presente Concorrência quaisquer interessados, em observância ao art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1. A participação neste procedimento licitatório, importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.2. Não poderão participar deste processo licitatório empresas que:

a) Estejam sendo punidas na forma prevista no artigo 87, incisos III e IV, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;

b) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que estiver reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

2.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, e o Município Erechim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **no ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007) **ou Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo I), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2.7. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 2.6**, do Edital.

2.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do estabelecido no **item 2.6**, do Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

2.9. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes.

3.1.1. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, sito a Av. Farrapos, nº 509, bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: editais@erechim.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados no mesmo prazo de antecedência das impugnações e para o mesmo endereço eletrônico, conforme item 3.1 e subitem 3.1.1.

3.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A PROPOSTA TÉCNICA, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, não transparentes, devidamente lacrados e rubricados e conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nº DO CNPJ
DATA E HORA DA ABERTURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

Nº DO CNPJ

DATA E HORA DA ABERTURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

Nº DO CNPJ

DATA E HORA DA ABERTURA

4.2. Os Envelopes 1, 2 e 3, da Proposta Técnica, da Proposta Comercial e dos Documentos de habilitação deverão ser entregues junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, sito à Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112, até as 13h30min do dia útil imediatamente anterior a data de abertura deste procedimento licitatório, ou seja, **até as 13h30min do dia 03 de janeiro de 2022**, não sendo aceitos envelopes entregues em outro local, ou entregues após a data e horário estipulados neste item.

4.3. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, bem como a falta de documentos, implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da proponente.

4.4. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente a qualquer tempo, ou ainda, por Autoridade Superior revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização aos proponentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Técnica da licitante, de acordo com as especificações do **item 5**, deste Edital.

4.6. O Envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços da licitante elaborada de acordo com as especificações do **item 6**, deste Edital.

4.7. O Envelope nº 03 deverá conter os Documentos de Habilitação da licitante, constantes no **item 8**, deste Edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da administração.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01

5.1. O Envelope nº 01 deverá obrigatoriamente conter a Carta de Apresentação da licitante, conforme modelo constante no modelo do Anexo III, e os documentos relacionados à Proposta Técnica, conforme exigido nos subitens seguintes:



5.2. Para fins de pontuação da Proposta Técnica, a licitante deverá comprovar sua experiência e experiência de sua Equipe Técnica nas atividades a serem realizadas, conforme critérios abaixo:

5.2.1. Da Comprovação de Experiência da Empresa Licitante

5.2.1.1. A comprovação de experiência da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de Atestados e/ou Declarações em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características e na área de execução de serviços objeto da presente licitação.

5.2.2. A Pontuação da Empresa licitante será realizada conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Pontuação da experiência da empresa	60	-
Experiência da empresa proponente na elaboração/revisão de Planos Diretores de Mobilidade Urbana de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/12. Pontos por CAT: 10 pontos.	30	10
Experiência da empresa proponente na elaboração/revisão de planos e/ou projetos de alinhamento traçados viários urbanos. Pontos por CAT: 5 pontos.	10	5
Experiência da empresa proponente na elaboração/revisão de Planos Diretores Municipais. Pontos por CAT: 4 pontos	8	0
Experiência da empresa proponente em produção de material científico e/ou técnico na área de desenvolvimento urbano, transporte e mobilidade. Pontos por CAT: 3 pontos	6	0
Experiência da empresa proponente em modelagem do sistema de transporte. Pontos por CAT: 3 pontos	6	0
*Será considerado para pontuação a inclusão de apenas uma CAT por item de avaliação, não sendo acumulativo *Somente serão computadas as CAT's com Atestado dos municípios acima de 60 (sessenta) mil habitantes (ref. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana).		

5.2.3. Da Comprovação da Qualificação e Experiência Profissional da Equipe Técnica

A Equipe Técnica deverá ter caráter multidisciplinar, e ser composta por no mínimo 7 (sete) profissionais distintos, que não poderão cumular funções, conforme abaixo:

1. Coordenador Geral – Profissional com Graduação em Engenharia e/ou Arquitetura, com pós-graduação na área de transportes, com experiência profissional comprovada em coordenação de trabalhos técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de mobilidade e transportes urbanos.

2. Técnico (1) – Profissional com Graduação em Engenharia e/ou Arquitetura, com pós-graduação na área de transporte ou mobilidade, com experiência em trabalhos técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de mobilidade e transportes urbanos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

3. Técnico (2) – Profissional com Graduação em Engenharia e/ou Arquitetura, com pós-graduação na área de planejamento urbano, com experiência em trabalhos técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de planejamento urbano.

4. Técnico (3) – Profissional com Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Sociologia, Pedagogia e/ou Serviço Social, com pós-graduação na área correlata à experiência exigida, com experiência em processo/projetos participativos e/ou audiências aplicadas em planejamento urbano e/ou transporte e/ou mobilidade urbana.

5. Técnico (4) - Profissional com Graduação em Engenharia e/ou arquitetura, com pós-graduação na área de projetos viários, com experiência em trabalhos técnicos de trânsito e transporte e/ou declaração de projetos geométricos viários.

6. Técnico (5) – Profissional com Graduação em Geologia e/ou Engenharia, com pós-graduação na área de geoprocessamento, com experiência na análise de aspectos jurídicos e institucionais e/ou trabalhos técnicos na área de direito urbano e/ou Legislação urbana e/ou edificação e/ou ambiental, todas com foco nos aspectos jurídicos.

7. Técnico (6) – Profissional com Graduação em Direito, com experiência na análise de aspectos jurídicos e institucionais e/ou trabalhos técnicos na área de direito urbano e/ou Legislação urbana e/ou edificação e/ou ambiental, todas com foco nos aspectos jurídicos.

5.2.4. A comprovação de qualificação e experiência da Equipe Técnica acima relacionada, deve ser realizada conforme os requisitos abaixo:

a) Comprovação de formação - Graduação e Pós-graduação deve ser feita através da apresentação de títulos/certificados reconhecidos pelo MEC, conforme exigência para cada cargo.

b) Comprovação de experiência profissional – deve ser feita através da apresentação de Atestado de “Capacitação Técnica”, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na elaboração de planos, projetos ou em estudos e pesquisas na área de engenharia de transportes, urbana, de trânsito, e também de desenvolvimento regional e/ou planejamento urbano e ambiental, conforme exigência para cada cargo.

c) Apresentação de uma relação com os nomes dos profissionais que compõem a Equipe Técnica responsável pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, e de Declarações de disponibilidade para realização dos serviços e autorização para utilização de seus Acervos Técnicos.

d) Comprovação de que a Equipe Técnica pertence ao quadro permanente de funcionários da licitante, na data prevista para a entrega dos envelopes, podendo ser realizada através da apresentação de Contrato Social/Estatuto Social (em caso de sócios), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante

OBS: A comprovação de vínculo também pode ser feita por meio de Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora desta licitação, conforme Modelo ANEXO II, deste Edital.

5.2.4. A Pontuação da Equipe Técnica será realizada conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Coordenador Geral			
Profissional graduado em engenharia e/ou arquitetura			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área de transporte	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	1	3
Experiência em coordenação de trabalhos técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de mobilidade e transportes urbanos	1 ponto por atestado	2	6
Pontuação total máxima		3	9

Técnico (1)			
Profissional graduado em engenharia e/ou arquitetura			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área de transporte ou mobilidade	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	1	3
Experiência em trabalhos técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de mobilidade e transportes urbanos	1 ponto por atestado	2	4
Pontuação total máxima		3	7

Técnico (2)			
Profissional graduado em engenharia e/ou arquitetura			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área de planejamento urbano	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	1	3
Experiência em trabalhos	1 ponto por atestado	1	3



técnicos e/ou planos e/ou desenvolvimento de estudos e/ou projetos todos na área de planejamento urbano			
Pontuação total máxima		2	6

Técnico (3)			
Profissional Graduado em Ciências Sociais Aplicadas, Sociologia, Pedagogia e/ou Serviço Social			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área correlata à experiência exigida	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	0	3
Experiência em processo/projetos participativos e/ou audiências aplicadas em planejamento urbano e/ou transporte e/ou mobilidade urbana	1 ponto por atestado	1	3
Pontuação total máxima		1	6

Técnico (4)			
Profissional graduado em engenharia e/ou arquitetura			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curso de pós-graduação na área de projetos viários	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	1	3
Experiência em trabalhos técnicos de trânsito e transporte e/ou declaração de projetos geométricos viários	1 ponto por atestado	1	
Pontuação total máxima		2	6

Técnico (5)			
Profissional graduado em Geologia e/ou Engenharia			
Formação Acadêmica e	Pontuação (não	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima



Experiência Profissional	cumulativa)		
Curso de pós-graduação na área de geoprocessamento	Pós-graduação Lato sensu: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	1	3
Experiência em trabalhos de geoprocessamento aplicados em projetos de mobilidade e/ou planejamento de transportes e/ou urbano e/ou traçados viários urbanos	1 ponto por atestado	1	2
Pontuação total máxima		2	5

Técnico (6)			
Profissional graduado em Direito			
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Pontuação (não cumulativa)	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência na análise de aspectos jurídicos e institucionais e/ou trabalhos técnicos na área de direito urbano e/ou Legislação urbana e/ou edilícia e/ou ambiental, todas com foco nos aspectos jurídicos	0,5 ponto por trabalho comprovado	0,5	1
Pontuação total máxima		0,5	1

* Os trabalhos apresentados somente serão pontuados quando se referirem às especializações solicitadas, com especialização de técnicos nas áreas de engenharia de transportes, urbana, de trânsito, e também articulados ao planejamento urbano.

5.3. Das etapas de Avaliação Técnica

5.3.1. As propostas técnicas terão como peso de avaliação 60% (sessenta por cento) para composição da Nota Final.

5.3.1.1. As avaliações das pontuações de experiência técnica das propostas serão realizadas pela Comissão Técnica, nomeada através da Portaria nº 711/2021.

5.3.1.2. A Comissão Técnica analisará o material entregue pelas empresas, a partir de critérios técnicos e emitirá parecer dos resultados da avaliação.



5.4. Metodologia da Avaliação do Critério Técnica

5.4.1. A Comissão Técnica fará a análise das Propostas Técnicas através de aferição dos itens pontuáveis das mesmas com o fim de estabelecer a pontuação técnica final de cada licitante previamente habilitado.

5.4.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

5.5. Da Nota da Proposta Técnica ou Cálculo do Índice Técnico (IT)

5.5.1. A determinação da Nota da Proposta Técnica ou Índice Técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame, pela maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, conforme fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame

PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

6.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 570.125,83** (quinhentos e setenta mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

6.1.1. Não serão aceitas propostas de preço com valor global total superior ao valor orçado para a licitação, conforme item 6.1.

6.1.2. Os valores das propostas serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no §1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu Responsável Técnico (conforme Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu Representante Legal, contendo o valor global proposto, expresso em reais, e ainda:

a) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverá constar a quantidade de profissionais, de horas, e os valores unitários e totais que compõem o preço final proposto (MODELO NA FL. 30 DO ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO);

b) PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado na composição dos preços unitários (ANEXO V);

c) PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (ANEXO VI);

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO VII);

6.2.1. As Propostas de preço, ainda, deverão observar as seguintes características:



a) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega;

b) informar, objetiva e legivelmente, o nome e os dados do responsável pela assinatura do contrato administrativo, bem como os dados bancários da empresa para pagamento;

6.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada nenhuma alteração, sob qualquer pretexto, especialmente sob a alegação de erro ou omissão.

6.5. As propostas de preço terão como peso de avaliação 40% (quarenta por cento) para composição da Nota Final.

6.6. Do cálculo do Índice de Preço (IP):

6.6.1. A determinação do Índice de Preço será feita mediante a divisão do menor valor proposto (MVP), dentre as propostas consideradas, pelo valor da proposta em exame (VPE), considerando-se 02 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (MVP/VPE)$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MVP = Menor Valor Proposto

VPE = Valor da Proposta em Exame

6.6.2. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e pontuadas por ordem crescente de valores corrigidos, de acordo com a classificação e pontuação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Primeiro Menor Valor Global	1
Segundo Menor Valor Global	0,99
Terceiro Menor Valor Global	0,98
Quarto Menor Valor Global	0,97
Quinto Menor Valor Global	0,96
Sexto Menor Valor Global	0,95
Sétimo Menor Valor Global	0,94
Oitavo Menor Valor Global	0,93
Nono Menor Valor Global	0,92
Décimo Menor Valor Global	0,91

6.8.3. As propostas de preço com pontuação abaixo de 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) pontos serão desclassificadas.



7. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

7.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido através de cálculo realizado pela utilização da fórmula abaixo, observando o somatório do Índice Técnico e Índice de Preço atingindo o máximo de 1 (um) ponto:

$$IG = (0,6 * IT) + (0,4 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

7.2 Ocorrendo empate na classificação de duas ou mais licitantes, será utilizado como critérios de desempate, de acordo com o §2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a preferência aos bens e serviços, sucessivamente:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.3 Se após o procedimento previsto no item 7.2 persistir a situação de empate, o desempate será realizado mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

7.4. Como critério de desempate, após verificação dos itens acima, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.6, deste Edital, apresentando devidamente seu enquadramento.

7.4.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

7.4.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 7.4**, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



7.4.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do **item 7.4**, deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.4.4. O disposto nos **itens 7.4 a 7.4.2**, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam a exigência do **item 2.6**, deste Edital).

7.4.5. Ocorrendo as situações previstas no **item 7.4.2**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou empresa de pequeno porte, por intermédio de correio eletrônico.

8. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Quitação ou Regularidade junto às Fazendas (do domicílio ou sede do licitante):

* MUNICIPAL;

* ESTADUAL;

* FEDERAL (Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço apresentando o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal nº 12.440/2011).

8.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.



8.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente, em vigor.

OBS.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir visto no **Conselho Competente do RS**, a mesma deverá providenciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes do início da execução dos serviços do contrato.

b) Relação que contenha a indicação de nome e cargo de todos os membros da Equipe Técnica que atuará na execução dos serviços.

c) Certidão de inscrição de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica (indicados na alínea anterior) nos Conselhos Regionais Competentes, em vigor.

OBS.: Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e os profissionais que compõem a Equipe Técnica não possuírem **visto no Conselho Competente do RS**, a mesma deverá providenciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes do início da execução dos serviços do contrato.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário e Termo de Abertura e Encerramento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

* LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* LIQUIDEZ CORRENTE...: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* SOLVÊNCIA GERAL.....: $SG = (AT)/(PC + PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou do livro diário contendo o balanço de abertura.

Observação 3: Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador, modelo no Anexo I, do Edital.

b) Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.



c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento.

8.6. Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

a) As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim, e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.5 alínea “c” deste Edital. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao mesmo, os documentos atualizados.

8.7. Da habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

8.7.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que atenderem ao **item 2.6** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a” a “e” do **item 8.2** deste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.3. O prazo que trata o **item 8.7.1** deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Disposições Gerais acerca da habilitação

8.8.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

8.8.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por servidor do Município de Erechim, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.



8.8.3. Os documentos emitidos pela internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.8.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.8.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.8.6. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

8.8.7. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

8.8.8. O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida nos documentos de habilitação deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Autoridade Superior, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, que serão efetuados pela Comissão Técnica designada.

9.2. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito pelo representante legal já devidamente qualificado.

9.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, previsto no **item 4.2** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, para a abertura do Envelope nº 1, contendo as Propostas Técnicas das interessadas.

9.4. A abertura do **Envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA** observará os seguintes procedimentos:

9.4.1. O Envelope nº 01 – Proposta Técnica será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelas licitantes presentes e devidamente credenciadas.

9.4.2. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas será realizada por Comissão Técnica de acordo com os critérios estabelecidos no **item 5** deste Edital e seus subitens.



9.4.3. À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar das licitantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.4.4. No caso de decisão sobre a classificação e/ou desclassificação das Propostas Técnicas, na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações proceder à abertura do Envelope nº 02 contendo as Propostas de Preço.

9.4.5. Não ocorrendo a desistência do prazo recursal sobre a classificação e/ou desclassificação, a sessão será suspensa em respeito aos prazos recursais, e a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data e horário, para a abertura dos Envelopes nº 02.

9.4.6. Caso não seja decidido sobre a classificação e/ou desclassificação das Propostas Técnicas na mesma sessão, esta será suspensa para posterior análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas, pela Comissão Técnica.

9.4.7. Após realizada a análise, a Comissão Técnica emitirá Parecer de Julgamento das Propostas Técnicas, informando a decisão sobre a classificação e/ou desclassificação das propostas apresentadas.

9.4.8. O Parecer de julgamento será publicado, dando-se publicidade e ciência da decisão a todas as participantes do certame, e procedendo-se a abertura de prazo recursal sobre a classificação/desclassificação das propostas.

9.4.8.1. A abertura do prazo recursal pode ser dispensada desde que haja desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes.

9.4.9. Julgados os recursos, ou observada a desistência da interposição destes por todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data e horário, para a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preço.

9.4.10. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 dos proponentes classificados, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas pela Comissão Técnica.

9.5. A abertura do **Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** observará os seguintes procedimentos:

9.5.1. O Envelope nº 02 – Proposta de Preço será aberto e seu conteúdo será rubricado, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelas licitantes presentes e devidamente credenciadas.

9.5.2. A análise e o julgamento das Propostas de Preço será realizada por Comissão Técnica de acordo com os critérios estabelecidos no **item 6** deste Edital e seus subitens.

9.5.3. Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

9.5.4. Após a abertura dos Envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital.

9.5.5. As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão Técnica, quanto a erros aritméticos, e serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.5.6. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9.5.7. As **PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO** serão julgadas de acordo com o tipo de licitação estabelecido neste Edital, sendo que será considerada como 1ª classificada a licitante que atender a todas as condições e apresentar o melhor/menor **ÍNDICE GERAL (IG)**, conforme fórmula constante no **item 7** deste Edital.

9.5.8. No caso de decisão sobre a classificação e/ou desclassificação das Propostas de Preços e Julgamento Final das Propostas (Técnica e Preços), na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações proceder à abertura do Envelope nº 03 contendo os Documentos de Habilitação.

9.5.9. Não ocorrendo a desistência do prazo recursal sobre classificação e/ou desclassificação das Propostas de Preços e Julgamento Final das Propostas (Técnica e Preços), a sessão será suspensa em respeito aos prazos recursais, e a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data e horário, para a abertura dos Envelopes nº 03.

9.5.10. Caso não seja decidido sobre a classificação e/ou desclassificação das Propostas Técnicas na mesma sessão, esta será suspensa para posterior análise e julgamento da classificação e/ou desclassificação das Propostas de Preços e Julgamento Final das Propostas (Técnica e Preços).

9.5.11. Após realizada a análise, a Comissão Técnica emitirá Parecer Final quanto a classificação e/ou desclassificação das Propostas de Preços e quanto ao Julgamento Final das Propostas (Técnica e Preços) contendo a ordem de classificação das licitantes.

9.5.12. O Parecer Final de Julgamento das Propostas (Técnica e Preços) será publicado, dando-se publicidade e ciência da decisão e da classificação a todas as participantes do certame, e procedendo-se a abertura de prazo recursal.

9.5.12.1. A abertura do prazo recursal pode ser dispensada desde que haja desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes.

9.5.13. Julgados os recursos, ou observada a desistência da interposição destes por todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data e horário, para a abertura dos Envelopes nº 03 – Documentos de Habilitação.

9.6. A abertura do **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

9.6.1. Após a classificação das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, serão abertos apenas os **Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes classificadas nos **03 (três) primeiros lugares**.

9.6.1.1. Inabilitada a licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda todas as condições estabelecidas neste Edital.



9.6.2. À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar das licitantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

9.7. Concluído o julgamento das propostas técnicas e análise da documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, a seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

9.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição das licitantes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação. Findo este prazo, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

10. DOS RECURSOS

10.1. As licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas (técnica e preço);
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da Recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do valor homologado, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



11.4. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento/aditamento se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados nas modalidades previstas em legislação.

11.5. No caso de garantia em dinheiro, esta deverá ser efetuada em favor do Município, em conta específica a ser fornecida pela Comissão Técnica, com correção monetária.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DE ART/RRT

12.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser efetuados e os produtos entregues no prazo de 10 (dez) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII), a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços expedido pela Comissão Técnica, após a devida assinatura do Contrato e o cumprimento da Garantia determinada no **item 11**.

12.2. A emissão do Termo de Início da prestação dos serviços, a ser emitida conjuntamente pela Comissão Técnica, fica condicionada, impreterivelmente, à apresentação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços e respectivos comprovantes de vínculo empregatício com a Contratada.

12.3. A execução dos serviços e entrega dos produtos deverá observar todas as exigências do Memorial Descritivo – Anexo IV, deste Edital.

12.4. A entrega dos produtos abaixo relacionados, que estão previstos detalhadamente no Memorial Descritivo – Anexo IV, deste Edital, deverá ser aceita e aprovada pela Comissão Técnica:

PRODUTO 1:

- Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs);
- Metodologia para os trabalhos;
- Reunião Técnica 01;
- Relatórios das atividades;
- Reunião Técnica 02;
- Atas e listas de presença de reuniões;
- Apresentações e materiais apresentados nas reuniões;

Resultado: Plano de Trabalho

PRODUTO 2:

- Inventários;
- Análise de estudos;
- Relatório de projetos existentes;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- Levantamento de informações socioeconômica;
- Levantamento de informações gerais do setor de transportes;
- Pesquisas de comportamento da circulação;
- Pesquisas operacionais do transporte coletivo;
- Pesquisas de opinião;
- Pesquisa de satisfação;
- Pesquisa de preferência declarada;
- Relatório de atividades;
- Atas e listas de presença;
- Reunião Técnica 03;
- Apresentação e materiais utilizados;

Resultado: Relatório e Diagnóstico

PRODUTO 3:

- Definição das zonas de tráfego;
- Estudos de projeção;
- Modelagem do sistema de transporte;
- Reunião Técnica 04;
- Reuniões comunitárias 1;
- Reunião Técnica 05;
- Apresentação 01;
- Primeira Audiência Pública;
- Relatório das atividades realizadas;
- Atas e listas de presença;
- Apresentações e materiais utilizados nas reuniões realizadas;

Resultado: Cenários (Prognóstico) e Entrega das pesquisas com dados.

PRODUTO 4:

- Definição de diretrizes;
- Concepção de propostas;
- Análise de viabilidade e hierarquização de alternativas;
- Reuniões comunitárias 2;
- Reunião Técnica 06;
- Segunda Audiência Pública;
- Reunião Técnica 07;
- Apresentação 02;
- Reunião Técnica 08;
- Relatório das atividades realizadas;
- Atas e listas de presença;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

- Apresentações e materiais utilizados nas reuniões e audiência realizados;

Resultado: Propostas preliminares e a Realização da Segunda Audiência Pública

PRODUTO 5:

- Ajustes na estrutura organizacional;
- Plano de ações e investimentos;
- Recomendações específicas para mobilidade urbana;
- Minuta de anteprojeto de lei da mobilidade urbana;
- Reunião técnica 09;
- Terceira audiência Pública;
- Reunião Técnica 10;
- Relatório das atividades realizadas;
- Atas e listas de presença;
- Apresentações e materiais utilizados nas reuniões e Audiências Públicas realizadas.

Resultado: Plano de Mobilidade:

P5.1 - Plano de Mobilidade, versão preliminar (ajustes na estrutura organizacional, Plano de ações e investimentos e recomendações para a mobilidade urbana);

P5.2 - Minuta de Anteprojeto de Lei da Mobilidade Urbana;

P5.3 - Terceira Audiência Pública;

P5.4 - Produto Final, com aprovação da Procuradoria Geral do Município.

12.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues em três vias impressas coloridas e de forma digital (em formatos abertos e fechados), sendo que são todos de propriedade do Contratante. Os mapas deverão ser entregues em formato DWG, PDF, SHAPEFILE, dentre outros.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e a supervisão dos serviços será feita pela Comissão Técnica nomeada através da Portaria nº 711/2021.

13.2. São prerrogativas da Contratante:

a) proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

b) avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

c) exigir o cumprimento de todos os itens desta convocação segundo suas especificações;

d) é assegurado à fiscalização o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.



14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII). As etapas dos serviços serão de 30 (trinta) dias consecutivos.

14.2. A cada etapa executada, a empresa emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido à Comissão Técnica, para emissão do Atestado de Execução.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a emissão do Atestado de Execução pela Comissão Técnica e mediante apresentação de Nota Fiscal.

14.4. A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc, fornecendo antes do recolhimento dos valores de cada parcela cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem os quais não serão liberados os valores correspondentes.

14.5. A Contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na execução dos serviços ora contratados, acompanhado dos comprovantes de pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

14.6. Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido:

– **PROVISORIAMENTE**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

– **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou falhas de execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1. Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:



b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

16.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

16.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 16.1.

16.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

16.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

16.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

16.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

16.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.3. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que a Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 16.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

16.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote contratado, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no subitem 16.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

17. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará a licitante vencedora, através de “convocação formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O contrato deverá ser assinado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Erechim, Divisão de Contratos, sito Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

17.3. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

17.4. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

No ano de 2021, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente: 03.01.04.121.0003.2009.3.3.90.39.05.00.00.

19. DA RESCISÃO

O Presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

20.2. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.3. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Município com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.5. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

20.6. A homologação da presente licitação é de competência da Secretária Municipal de Administração e/ou do Prefeito.

20.7. A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

20.8. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

20.9. Todos os documentos deste Edital em que há exigência de autenticação, poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público do Município.

20.9.1. As autenticações serão realizadas por Funcionários Públicos Municipais da Divisão de Licitações até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da licitação.

20.10. Esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital, bem como possíveis impugnações podem ser obtidos/protocolados junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim ou através do e-mail editais@erechim.rs.gov.br ou através dos telefones (54) 3520-7023 e 3520-7024.

Erechim/RS, 19/10/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI
Chefe da Divisão de Licitações

PAULO JEREMIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Membros da Comissão de Elaboração do
Plano de Mobilidade Urbana de Erechim Portaria nº 711/2021:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

AIRTON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

RAFAEL SMANIOTTO
Engenheiro Civil – CREA/RS 135.182

ANDRÉ PROVIN
Engenheiro Civil – CREA/RS 101620-D

CRISTINA SALETE ROMAN
Arquiteta e Urbanista – CAU A14528-9

ADESANE BASEGGIO CRESPI MATTJIE
Arquiteta e Urbanista – CAU A56281-5

FELIPE CALASANS DE SOUZA
Arqueólogo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador – CRC



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021 – MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que caso se sagre vencedora desta licitação, efetivará vinculação contratual com o Profissional Técnico abaixo indicado**, o qual restou comprovada sua qualificação para compor a EQUIPE TÉCNICA em atendimento ao item 5 do Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

EU (nome e identificação profissional) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no presente Edital de instrumento convocatório.

Local e Data.

Assinatura do Profissional Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ANEXO III

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (papel timbrado da proponente)

À
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência Pública nº 10/2021
Município de Erechim/RS

Prezados Senhores,

Atendendo ao Edital da Concorrência acima referenciada, [inserir nome da empresa], [inserir CNPJ da empresa], com sede na [inserir endereço a empresa], representada neste ato pelo(a) Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa do representante], submete à apreciação desta Comissão de Licitações sua **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos.

Declara, ainda, expressamente que:

- a)** tomou conhecimento de todos os documentos anexos ao Edital bem como de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Concorrência;
- b)** concorda com o quanto previsto no Edital e nos anexos que o integram, e, neste sentido, compromete-se a efetuar os serviços rigorosamente de acordo as determinações do Edital;
- c)** tem conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços;
- d)** está ciente das sanções administrativas e penalidades previstas no Edital e nos anexos que o acompanham.

[inserir local e data]

[inserir nome e CNPJ da empresa]

[inserir nome e CPF do representante legal]